

## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017

A Prefeitura Municipal de Pindorama, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime **Celetista**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos Ltda (**JOTA – CONSULTORIA**).
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Pindorama, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 1.4. O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital é o **CELETISTA**, de conformidade com a **Lei Complementar nº 2104/2013** e posteriores alterações, devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

#### 2.1. Especificações e Atribuições

2.1.1. Cargos, vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.1.2. Principais atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

2.2. Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário PSF deverão residir na área/bairro em que irá atuar, desde a data da publicação do edital deste Concurso Público (art. 6º, Lei 11.350/2006), a mudança de residência do candidato para outra área/bairro implica em dissolução do vínculo de trabalho.

2.3. No ato da posse o candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário PSF deverá comprovar residência na área/bairro da seguinte forma:

- Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em seu nome;
- Quando o comprovante estiver em nome de outros deverá apresentar contrato de locação quando for o caso, ou certidão de casamento quando o comprovante estiver em nome do cônjuge.

2.4. Os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário PSF no presente Concurso Público e posteriormente convocados terão seus cargos submetidos às regras da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que Regulamenta a Atividade dos agentes comunitários de Saúde.

a) Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário PSF deverão comprovar residência na área/bairro, desde a data de publicação do presente edital;

2.5. Os cargos de Agente Comunitário PSF e Enfermeiro do PSF, vinculados ao Programa Saúde da Família do Governo Federal, terão seus contratos de trabalho rescindidos automaticamente por conta da extinção do referido programa.

### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Pindorama, ou, em sua falta, à quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- h) inscrição no respectivo conselho de classe quando for obrigatório ao exercício da profissão.
- i) os candidatos para o cargo de Agente Comunitário PSF deverão comprovar residência na área/bairro, desde a data de publicação do presente edital;**

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Extrato do Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pindorama, em jornal de circulação regional e nos endereços eletrônicos [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) e [www.pindorama.sp.gov.br](http://www.pindorama.sp.gov.br).

4.1.1. O Edital na íntegra será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pindorama e nos endereços eletrônicos [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) e [www.pindorama.sp.gov.br](http://www.pindorama.sp.gov.br).

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pindorama e nos endereços eletrônicos [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) e [www.pindorama.sp.gov.br](http://www.pindorama.sp.gov.br).

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

4.4. Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.

**5.1.6.** O candidato poderá concorrer para apenas um cargo, devendo indicá-lo no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.

**5.1.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.

**5.1.8.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**5.1.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento**

**5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) da seguinte forma:

- Acesse o site **através do endereço acima citado;**
- Clique sobre o item **Inscrições abertas;**
- Clique em **Concurso Público Edital nº 01/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA – SP;**
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar;**
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** com as informações referentes ao pagamento da taxa de inscrição.

**5.3.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br), das 09 horas do dia 24 de julho de 2017 até às 24 horas do dia 13 de agosto de 2017.**

**5.3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 14 de agosto de 2017, diretamente em uma das contas correntes abaixo:**

### **Banco: Caixa Econômica Federal**

**Agencia: 0303**

**Conta Corrente: 00300003239-7**

**Jota – Consultoria e Serviços Administrativos Ltda**

### **Banco: Banco Santander do Brasil**

**Agencia: 0094**

**Conta Corrente: 13005644-0**

**Jota – Consultoria e Serviços Administrativos Ltda**

**5.3.2.3.1. Para validar a inscrição, o candidato deverá remeter cópia do comprovante de inscrição e do depósito bancário para o e-mail [concursosjota.pindorama@gmail.com](mailto:concursosjota.pindorama@gmail.com) até as 24 horas do dia 14 de agosto de 2017.**

**5.3.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.**

**5.3.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.**

**5.3.4.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA a divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.**

**5.3.4.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

**5.3.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

**5.3.6.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.

**5.3.7.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

**5.3.7.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) link Recursos Online, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

**5.3.7.2.** O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

**5.3.7.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

## 6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

### 6.1. Disposições Gerais

**6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

**a) Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b) Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c) Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

**d) Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**e) Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

### **6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição**

**6.2.1.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**6.2.4.** O candidato deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.2.4.1.** O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA.

**6.2.4.2.** Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, em período estabelecido.

**6.2.4.3.** Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**6.2.4.4.** Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**6.2.4.5.** Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

**6.2.4.6.** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.

**6.2.4.7.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

### **6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**

**6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **JOTA – CONSULTORIA**.

**6.3.3.** O candidato com deficiência deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - EDITAL Nº 001/2017 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição acompanhado do laudo médico.

**6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

**6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - EDITAL Nº 001/2017 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição, o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

**6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

**6.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

**6.4.1.** O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**6.4.1.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) link Recursos Online, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.

**6.4.2.** Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.

**6.4.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

**7.1.** O Concurso Público será composto de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos inscritos para todos os cargos.

## 8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

**8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 27 de agosto de 2017 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.**

**8.2.** As provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.

**8.3.** As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

**8.4.** As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (TRES) horas** para todos os cargos e terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no anexo III e cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.

**8.5.** À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**. O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

**8.6.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

**8.7.** Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA ou a critério da Administração.

**8.8.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

**8.9.** Não serão consideradas:

- a** - As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b** - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
- c** - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- d** - A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.10.** Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.11.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h (uma hora)** do seu início, não podendo levar consigo o caderno de prova.

**8.12.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.

**8.13.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.

**8.14.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.

**8.15.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;

- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 8.15.1.** Não será permitido, durante o período de prova:
- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.
- 8.15.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
- 8.16.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.
- 8.17.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:
- Documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;
- 8.18.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos em relação ao seu início. **Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**
- 8.19.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. **Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.**
- 8.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado **Folha de Instruções para Realização da Prova**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.
- 8.21.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.
- 8.22.** O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) a partir do momento da publicação do gabarito oficial até o último dia do período de recursos contra o mesmo.

## 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

- 9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva.
- 9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- 9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:
- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) o maior número de pontos na prova de Matemática (quando for o caso);
- f) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais (quando for o caso).
- 9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- 9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**9.4.** A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.a.

**9.5.** O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

**9.6.** O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.a.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

**10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.3.** Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados diretamente no endereço eletrônico [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) link Recursos Online.

**10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.

**10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

**10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

**10.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

**10.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

**10.9.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

**10.10.** Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.11.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O resultado final do concurso será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado em jornal de circulação regional e nos endereços eletrônicos [www.concursosjota.com.br](http://www.concursosjota.com.br) e [www.pindorama.sp.gov.br](http://www.pindorama.sp.gov.br).

## 12. DA NOMEAÇÃO

**12.1.** Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital,

obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

**12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

**12.4.** A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**12.5.** Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior às vagas ofertadas não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

### 13. DA POSSE

**13.1.** O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse.

**13.2.** O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.

**13.3.** Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- m) Atestado de saúde;
- n) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

q) Para os cargos que exigem experiência, esta deverá ser comprovada através de apresentação de registro em carteira de trabalho ou declaração comprovando a experiência no cargo com firma reconhecida.

**13.3.1.** Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.

**13.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

#### 14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO

**14.1.** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento especialmente nomeada **através de Portaria específica**, acompanhará e supervisionará todo o Concurso Público, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a **JOTA – CONSULTORIA**.

**15.1.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.

**15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**15.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA e a **JOTA – CONSULTORIA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.

**15.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

**15.5.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.

**15.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

**15.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

**15.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a **JOTA – CONSULTORIA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**15.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

**15.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, por meio de correspondência registrada endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA - Concurso Público Edital nº 01/2017, situado RUA ENGENHEIRO BALDUINO 200. CENTRO, CEP: 15830-000 – PINDORAMA - SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**15.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA e a **JOTA – CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**15.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

**15.13.** Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

**15.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA conforme subitem 4.2.

**15.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA ou por ela indicados.

**15.16.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **JOTA – CONSULTORIA**.

**15.17.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de cargos
- b) Anexo II - Principais atribuições dos cargos
- c) Anexo III - Detalhamento das provas objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdo programático

Prefeitura Municipal de Pindorama – SP em 18 de julho de 2017

**MARIA INÊS BERTINO MIYADA**  
Prefeita Municipal



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017**

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO PSF – DISTRITO DE ROBERTO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.084,59	40 HORAS	R\$ 30,00
AGENTE COMUNITÁRIO PSF – JARDIM DAS PALMEIRAS	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.084,59	40 HORAS	R\$ 30,00
ENFERMEIRO DO PSF	01	ENSINO SUPERIOR/COREN	R\$ 2.821,65	40 HORAS	R\$ 60,00
FARMACEUTICO	01	ENSINO SUPERIOR/ CRF	R\$ 1.382,03	20 HORAS	R\$ 60,00
FISCAL	CR	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.266,86	40 HORAS	R\$ 30,00
INSPETOR DE ALUNOS	CR	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.002,59	40 HORAS	R\$ 30,00
MÉDICO PLANTONISTA	CR	ENSINO SUPERIOR/CRN	R\$ 74,90 P/HORA	PLANTÃO	R\$ 60,00
TÉCNICO DE RX	01	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO DE RX	R\$ 1.266,86	20 HORAS	R\$ 50,00



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017**

**ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGOS	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO PSF – DISTRITO DE ROBERTO</b></p>	<p>Atuar de acordo com as diretrizes e normas do programa de Saúde da Família; Efetuar o cadastramento de todas as famílias residentes na sua área de abrangência, coletando informações e registrando-as de forma clara e precisa; Notificar imediatamente a equipe de Saúde da Família caso venha a transferir seu domicílio para outra área de abrangência; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e/ou sob vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos em sua área de atuação; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de atuação; Realizar pelo menos uma visita a cada 30 dias para cada uma das famílias residentes em sua área de atuação; Atuar de forma integrada às outras instâncias e/ou instituições potencialmente relacionadas à saúde da comunidade, como clube de mães, associações de bairros, etc., no sentido de integrá-los ao Programa de Saúde da Família; Executar, de acordo com o treinamento específico recebido e as orientações e normas do Programa, as ações básicas de saúde pertinentes à sua função; Proceder ao acompanhamento e orientação de gestantes e nutrízes; Orientar acerca da importância e incentivar o aleitamento materno junto à comunidade; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças residentes em sua área de abrangência, anotando no prontuário e notificando a equipe quando houver suspeita de possíveis anormalidades ou problemas; Proceder a leitura das carteiras de vacinação das crianças e gestantes residentes em sua área de atuação, e incentivando o cumprimento do calendário vacinal de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde; Efetuar a reidratação oral quando houver suspeita de desidratação, assim como fornecer orientações à família sobre como proceder em relação a alimentação, hidratação e higiene das crianças e adultos como doenças diarreicas agudas; Orientar as famílias com relação às práticas de medicina popular utilizadas na região, prestando esclarecimentos acerca dos possíveis riscos e benefícios do procedimento; Procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico; Executar as atividades determinadas por seus superiores, de acordo com as normas e diretrizes do Programa; Incentivar e fortalecer o estabelecimento de elos entre a equipe de saúde e a comunidade; Participar de atividades individuais ou globais de maneira integrada à comunidade; Não divulgar informações recebidas durante as visitas domiciliares em sua área de atuação à quaisquer pessoas que não pertençam à equipe de Saúde da Família; Promover e incentivar ações compatíveis com a promoção, recuperação, e/ou preservação da saúde ambiental, individual e da comunidade; Estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente; O Agente Comunitário deverá realizar: Visitas domiciliares praticamente tempo integral, O repasse de todos os problemas detectados na comunidade, O agendamento de consultas Médicas e de Enfermagem priorizando as crianças menores de um ano, de 1 a 4 anos e as gestantes, Supervisão junto aos portadores de doenças crônico-degenerativa que são relapsos quanto ao uso de medicação retratando o problemas à equipe técnica, Acompanhamento de clientes quando necessário aos locais de referência, Supervisão dos cartões de vacinação das gestantes e das crianças e visitas aos clientes hospitalizados, e outras atividades correlatas.</p>
<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO PSF – JARDIM</b></p>	<p>Atuar de acordo com as diretrizes e normas do programa de Saúde da Família;</p>



<p><b>DAS PALMEIRAS</b></p>	<p>Efetuar o cadastramento de todas as famílias residentes na sua área de abrangência, coletando informações e registrando-as de forma clara e precisa; Notificar imediatamente a equipe de Saúde da Família caso venha a transferir seu domicílio para outra área de abrangência; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e/ou sob vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos em sua área de atuação; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de atuação; Realizar pelo menos uma visita a cada 30 dias para cada uma das famílias residentes em sua área de atuação; Atuar de forma integrada às outras instâncias e/ou instituições potencialmente relacionadas à saúde da comunidade, como clube de mães, associações de bairros, etc., no sentido de integrá-los ao Programa de Saúde da Família; Executar, de acordo com o treinamento específico recebido e as orientações e normas do Programa, as ações básicas de saúde pertinentes à sua função; Proceder ao acompanhamento e orientação de gestantes e nutrízes; Orientar acerca da importância e incentivar o aleitamento materno junto à comunidade; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças residentes em sua área de abrangência, anotando no prontuário e notificando a equipe quando houver suspeita de possíveis anormalidades ou problemas; Proceder a leitura das carteiras de vacinação das crianças e gestantes residentes em sua área de atuação, e incentivando o cumprimento do calendário vacinal de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde; Efetuar a reidratação oral quando houver suspeita de desidratação, assim como fornecer orientações à família sobre como proceder em relação a alimentação, hidratação e higiene das crianças e adultos como doenças diarreias agudas; Orientar as famílias com relação às práticas de medicina popular utilizadas na região, prestando esclarecimentos acerca dos possíveis riscos e benefícios do procedimento; Procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico; Executar as atividades determinadas por seus superiores, de acordo com as normas e diretrizes do Programa; Incentivar e fortalecer o estabelecimento de elos entre a equipe de saúde e a comunidade; Participar de atividades individuais ou globais de maneira integrada à comunidade; Não divulgar informações recebidas durante as visitas domiciliares em sua área de atuação à quaisquer pessoas que não pertençam à equipe de Saúde da Família; Promover e incentivar ações compatíveis com a promoção, recuperação, e/ou preservação da saúde ambiental, individual e da comunidade; Estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente; O Agente Comunitário deverá realizar: Visitas domiciliares praticamente tempo integral, O repasse de todos os problemas detectados na comunidade, O agendamento de consultas Médicas e de Enfermagem priorizando as crianças menores de um ano, de 1 a 4 anos e as gestantes, Supervisão junto aos portadores de doenças crônico-degenerativa que são relapsos quanto ao uso de medicação retratando o problemas à equipe técnica, Acompanhamento de clientes quando necessário aos locais de referência, Supervisão dos cartões de vacinação das gestantes e das crianças e visitas aos clientes hospitalizados, e outras atividades correlatas.</p>
<p><b>ENFERMEIRO DO PSF</b></p>	<p>Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias</p>



	<p>específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.</p>
<b>FARMACEUTICO</b>	<p>Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, com medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios; Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.</p>
<b>FISCAL</b>	<p>Auxilia na elaboração de planos de fiscalização, consultando documentos específicos para racionalizar os trabalhos, em conjunto com o Agente Fiscal; Auxilia nas tarefas de fiscalização de tributos do município; Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Participa da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Mantém em ordem as funções burocráticas do setor, que envolvam números e papeis; Executa serviços de digitação em geral; Faz emissão de notas de arrecadação; Atende ao público em geral que procura o setor, orientando cada caso.</p>
<b>INSPETOR DE ALUNOS</b>	<p>Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; Auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes.</p>
<b>MÉDICO PLANTONISTA</b>	<p>Presta atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clínicas nas unidades de saúde do Município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realiza triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; Integra a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Contata a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; Participa das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área intensiva; Promove incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos, no decorrer da execução de suas atividades de trabalho.; Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, para promover a saúde e bem-estar do cliente e executa outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.</p>
<b>TÉCNICO DE RX</b>	<p>Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Coloca os filmes no chassi, posicionando-o e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Aciona o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para</p>



provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminha o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registra o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controla o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Mantém a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes.



**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017**

**ANEXO III – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**Quadro 1.**

**Cargos:**

AGENTE COMUNITÁRIO PSF – DISTRITO DE ROBERTO  
AGENTE COMUNITÁRIO PSF – JARDIM DAS PALMEIRAS  
ENFERMEIRO DO PSF  
FARMACEUTICO  
FISCAL  
MÉDICO PLANTONISTA  
TÉCNICO DE RX

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	05	10	2,5	25
Matemática	05	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais	05	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	05	10	2,5	25
<b>Total</b>	--	<b>40</b>	--	<b>100</b>

**Quadro 2.**

**Cargos:**

INSPETOR DE ALUNOS

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	05	12	2,5	30
Matemática	05	12	2,5	30
Conhecimentos Gerais	05	16	2,5	40
<b>Total</b>	--	<b>40</b>	--	<b>100</b>



## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2017

### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PROGRAMA DAS PROVAS:

##### LÍNGUA PORTUGUESA

**NÍVEL FUNDAMENTAL:** ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SILABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: PRINCÍPIOS BÁSICOS (REGRAS), CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À POSIÇÃO DA SILABA TÔNICA, CLASSE DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIIS). FLEXÕES: GÊNERO, NÚMERO E GRAU DO SUBSTANTIVO E ADJETIVO. TEMPOS E MODOS DO VERBO. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. TIPOS DE SUJEITO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS. TIPOS DE PREDICADO. PRONOMES DE TRATAMENTO. VOZES DO VERBO.

**NÍVEL MÉDIO:** ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

**NÍVEL SUPERIOR:** ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

##### MATEMÁTICA

**NÍVEL FUNDAMENTAL:** ARITMÉTICA: SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL; DIVISIBILIDADE; M.D.C. E M.M.C.; OPERAÇÕES COM NÚMEROS NATURAIS E COM NÚMEROS FRACIONÁRIOS; PROBLEMAS ENVOLVENDO OPERAÇÕES COM NÚMEROS RACIONAIS. FORMA DECIMAL DOS NÚMEROS RACIONAIS. MÉDIAS: ARITMÉTICA SIMPLES, ARITMÉTICA PONDERADA E GEOMÉTRICA. CONJUNTOS: CONCEITO E REPRESENTAÇÃO, RELAÇÃO DE PERTINÊNCIA, RELAÇÃO DE INCLUSÃO, IGUALDADE DE CONJUNTOS; OPERAÇÕES COM CONJUNTOS. GEOMETRIA: ESTUDO DOS ÂNGULOS, TRIÂNGULOS, QUADRILÁTEROS E CÍRCULO. UNIDADES DE MEDIDAS: COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE, VOLUME, TEMPO, MASSA, CAPACIDADE. MATEMÁTICA COMERCIAL: RAZÃO E PROPORÇÃO; DIVISÃO PROPORCIONAL; REGRA DE TRÊS SIMPLES; PORCENTAGEM; JUROS SIMPLES. ÁLGEBRA: EXPRESSÕES ALGÉBRICAS; EQUAÇÕES E SISTEMAS DE 1º E 2º GRAUS; PROBLEMAS DE 1º E 2º GRAUS.

**NÍVEL MÉDIO:** TEORIA DOS CONJUNTOS. CONJUNTOS NUMÉRICOS (DEFINIÇÕES, OPERAÇÕES E PROPRIEDADES): NÚMEROS NATURAIS, NÚMEROS INTEIROS, NÚMEROS RACIONAIS, NÚMEROS IRRACIONAIS E NÚMEROS REAIS. UNIDADES DE MEDIDA. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL. MÍNIMO MÚLTIPLO COMUM E MÁXIMO DIVISOR COMUM. RELAÇÕES: PAR ORDENADO, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, PRODUTO CARTESIANO, RELAÇÃO BINÁRIA, DOMÍNIO E IMAGEM E RELAÇÃO INVERSA. ANÁLISE DE GRÁFICOS E TABELAS. TEORIA DAS FUNÇÕES. FUNÇÕES DO 1º GRAU. FUNÇÕES DO 2º GRAU. EQUAÇÕES IRRACIONAIS. INEQUAÇÕES IRRACIONAIS. POTENCIAÇÃO. RADICIAÇÃO. EQUAÇÃO DO 1º E 2º GRAU. TRIGONOMETRIA. SEQUÊNCIAS. PROGRESSÃO ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA. MATRIZES. DETERMINANTES. SISTEMAS LINEARES. ANÁLISE COMBINATÓRIA: PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DE CONTAGEM,



FATORIAL, PERMUTAÇÕES, ARRANJOS E COMBINAÇÕES. BINÔMIO DE NEWTON. PROBABILIDADE. RAZÃO E PROPORÇÃO. REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA. MATEMÁTICA FINANCEIRA: PORCENTAGEM, CAPITAL, MONTANTE, DESCONTOS, LUCROS, PREJUÍZOS, TAXAS DE JUROS, JUROS SIMPLES E JUROS COMPOSTOS. ESTATÍSTICA. GEOMETRIA PLANA: ÂNGULOS, TRIÂNGULOS, QUADRILÁTEROS, POLÍGONOS, CIRCUNFERÊNCIA E CÍRCULO, CÁLCULO DE ÁREAS, TEOREMA DE TALES, TEOREMA DE PITÁGORAS. GEOMETRIA ESPACIAL: POLIEDROS REGULARES, PIRÂMIDES, PRISMAS, CILINDROS, CONES E CÁLCULO DE VOLUMES. RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA.

**NÍVEL SUPERIOR:** 1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA: EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS.

### CONHECIMENTOS GERAIS

ATUALIDADES NOS ASSUNTOS RELACIONADOS COM ECONOMIA, POLÍTICA, MEIO AMBIENTE, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, CULTURA, RELIGIÃO, ESPORTES, INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CIENTÍFICAS, DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO BRASIL E DO MUNDO; HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### AGENTE COMUNITÁRIO PSF – DISTRITO DE ROBERTO

#### AGENTE COMUNITÁRIO PSF – JARDIM DAS PALMEIRAS

1. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE: SAÚDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO ADULTO E DO IDOSO. 2. DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; GRAVIDEZ PRECOCE. 3. O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. 4. NOÇÕES SOBRE VACINAS, VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO. VACINAS: DOENÇAS PREVENÍVEIS POR IMUNIZANTES. 5. DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO. 6. NOÇÕES BÁSICAS A RESPEITO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA: DIARREIA, CÓLERA, MENINGITE, TÉTANO, SARAMPO, TUBERCULOSE, DENGUE, FEBRE AMARELA, MALÁRIA, RAIVA, ESQUISTOSSOMOSE, LEISHMANIOSE, DOENÇA DE CHAGAS, ESCORPIONISMO, LEPTOSPIROSE. 7. NOÇÕES SOBRE SAÚDE BUCAL. 8. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE N 4 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. 9. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO. 10. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

#### ENFERMEIRO DO PSF

LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, ORGANIZAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS E EDUCAÇÃO PERMANENTE. POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE. PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR. MATRICIAMENTO. PACTO PELA VIDA E EM DEFESA DO SUS. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM; CONSULTA DE ENFERMAGEM. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; DOENÇAS CRÔNICAS, REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA. LINHA DE CUIDADOS DAS GESTANTES, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, IDOSOS. SAÚDE DO TRABALHADOR. ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E PACS. PROGRAMAS DE SAÚDE. PUERICULTURA. NORMAS DE BIOSEGURANÇA. CONTROLE DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST/AIDS). IMUNIZAÇÃO; REDE DE FRIOS.

#### FARMACEUTICO

FARMÁCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR: SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO, PADRONIZAÇÃO, CONTROLE DE ESTOQUE E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ARMAZENAMENTO: BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTROLE DE CONSUMO. LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA: PONTO DE REQUISIÇÃO, ESTOQUE MÍNIMO E ESTOQUE MÁXIMO, INFORMAÇÃO SOBRE MEDICAMENTOS, COMISSÕES HOSPITALARES, INFORMÁTICA APLICADA À FARMÁCIA. CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E FARMACOVIGILÂNCIA. FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, NA ÁREA DE MEDICAMENTOS E ESTABELECIMENTOS. FARMACOTÉCNICA: DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DA FARMACOTÉCNICA, CONCEITOS BÁSICOS EM FARMACOTÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, VIAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DISPENSAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS. PESOS E MEDIDAS. FORMAS FARMACÉUTICAS. FÓRMULAS FARMACÉUTICAS. FARMACOLOGIA GERAL: PRINCÍPIOS GERAIS DE FARMACOCINÉTICA. PRINCÍPIOS GERAIS DE



FARMACODINÂMICA. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS. EFEITOS ADVERSOS. CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS. ANÁLISES CLÍNICAS: ANÁLISE BROMATOLÓGICA, FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PARA RESGUARDO DA SAÚDE PÚBLICA. ANÁLISE CLÍNICA DE EXSUDADOS E TRANSUDATOS HUMANOS COMO URINA, SANGUE, SALIVA E DEMAIS SECREÇÕES PARA FINS DE DIAGNÓSTICO. CONCEITOS: ATENÇÃO FARMACÊUTICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, MEDICAMENTOS GENÉRICOS, MEDICAMENTOS SIMILARES, MEDICAMENTOS ANÁLOGOS, MEDICAMENTOS ESSENCIAIS. RENAME. COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. FARMACOECONOMIA E FARMACOVIGILÂNCIA.

## **FISCAL**

CONTABILIDADE PÚBLICA: CONCEITO, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, MÉTODOS DE ESCRITURAÇÃO E SISTEMAS DE CONTAS; INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PPAG, LDO E LOA; ORÇAMENTO PÚBLICO: CONCEITO, PRINCÍPIOS E CONTEÚDO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CLASSIFICAÇÃO LEGAL DA RECEITA E CLASSIFICAÇÃO LEGAL DA DESPESA - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA. CRÉDITOS ADICIONAIS. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO; INSTRUMENTOS DE CONTROLE PÚBLICO: ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E AUDITORIA; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FASES DA RECEITA - PREVISÃO, LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO, E FASES DA DESPESA - PROGRAMAÇÃO, LICITAÇÃO, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. RESTOS A PAGAR. DEMONSTRATIVOS DOS RREO E RGF EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

## **MÉDICO PLANTONISTA**

1. DIRETRIZES E BASES DA IMPLANTAÇÃO DO SUS. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – SAÚDE. 2. ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. 3. EPIDEMIOLOGIA, HISTÓRIA NATURAL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS. 4. REFORMA SANITÁRIA E MODELOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 5. INDICADORES DE NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. 6. POLÍTICAS DE DESCENTRALIZAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. 7. DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO. 8. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. 9. ATUALIDADES SOBRE SAÚDE PÚBLICA E MEDICINA GERAL. 10. SAÚDE PÚBLICA. 11. MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA. 12. EPIDEMIOLOGIA E FISIOPATOLOGIA. MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICAS. 13. TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS: REUMÁTICA, HEMATOLÓGICA, PÂNCREAS, GASTRINTESTINAL, RENAS E DO TRATO URINÁRIO, CARDIOVASCULARES, RESPIRATÓRIAS, INFECTOCONTAGIOSAS, NUTRICIONAIS E METABÓLICAS DO SISTEMA ENDÓCRINO, IMUNOLÓGICAS, NEUROLÓGICAS, DERMATOLÓGICAS, PSIQUIÁTRICAS, GINECOLÓGICAS, ORTOPÉDICAS, PEDIÁTRICAS. 14. CÓDIGO DE PROCESSO ÉTICO.

## **TÉCNICO DE RX**

1. A DESCOBERTA DO RAIOS X. 2. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE RADIAÇÃO, EFEITOS BIOLÓGICOS DA RADIAÇÃO E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. 3. UROGRAFIA ESCRETORA - FINALIDADE. 4. ESCANOMETRIA - FINALIDADE. 5. OSSOS DO CRÂNIO E DA COLUNA VERTEBRAL - ANATOMIA. 6. EFEITOS DANOSOS DA RADIAÇÃO À SAÚDE E DOSAGENS MÁXIMAS PERMITIDAS EM 12 MESES. 7. USOS DE CONTRASTES IODADOS EM RADIOLOGIA. 8. INCIDÊNCIAS FRONTO-NASO, MENTO-NASO E PERFIL DO CRÂNIO. 9. NOÇÕES ELEMENTARES SOBRE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS, FILMES, CHASSIS, GRADES, PROCESSADORAS, REVELAÇÃO, CONTRASTES RADIOLÓGICOS E PREPARO DE PACIENTES.